



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Quinta-feira • 27 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 4576

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Portaria Nº 5.215 de 14 de agosto de 2020** - Dispõe sobre a Concessão de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI Servidor (a) Municipal, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 5.216 de 14 de agosto de 2020** - Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 5.217 de 14 de agosto de 2020** - Concede Licença Maternidade a Servidora do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer.
- **Portaria Nº 5.218 de 14 de agosto de 2020** - Dispõe sobre a revogação da Portaria Nº 5.026 de 02 de Março de 2020, que concedeu Licença Sem Remuneração a servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 5.219 de 14 de agosto de 2020** - Dispõe sobre a revogação da Portaria Nº 4.739 de 08 de Outubro de 2019, que concedeu Licença Sem Remuneração a servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PORTARIA Nº 5.215 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI Servidor (a) Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município (LOM) e ainda,

CONSIDERANDO, a ausência no município do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

CONSIDERANDO, a concessão de aposentadoria de servidor municipal pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), amparado pelas Leis Federais: 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, que tratam, respectivamente, do Plano de Custeio e do Plano de Benefício da Previdência Social.

CONSIDERANDO, requerimento de exoneração do cargo/serviço público a pedido, protocolado na Secretaria Municipal de Administração, bem como adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, conforme art. 2º da Lei 192 de 01 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a concessão de aposentadoria e exoneração a pedido do(a) senhor(a) ANGELITA DA SILVA REIS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2004, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da carta de concessão de aposentadoria por tempo de serviço, expedida pelo INSS, espécie 42.

Art. 2º Autorizar a concessão de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI referente ao período aquisitivo de 01/04/1998 a 01/04/2018, relativo a quatro (04) Licenças Prêmio não gozadas, na forma prevista da Lei Municipal nº 192 de 01 de junho de 2015 e suas alterações trazidas pela Lei 259 de 07 de Setembro de 2018, com início do benefício a partir de 31/07/2020 a 31/07/2021.

Art. 3º Autoriza a Coordenadoria de Recursos Humanos, a proceder com o lançamento da concessão da aposentadoria, bem como o pagamento em pecúnia relativo às licenças prêmio não gozadas na folha de pagamento.

Art. 4º Fica determinado ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, que faça os registros competentes na ficha de registro do(a) servidor(a), bem como informar o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31/07/2020.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 14 de agosto de 2020

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito de Araci – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PORTARIA Nº 5.216 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARACI-BA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, constantes dos incisos XIII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município (LOM) e ainda,

CONSIDERANDO, pedido formulado pelo Exmo. Sr. Raimundo da Cruz Bastos, prefeito municipal de Conceição da Feira, através do ofício nº 35/2020;

CONSIDERANDO, parecer favorável emitido pela Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento no Processo Administrativo, com base no art. 53, § 1º da Lei Complementar nº 02 de 19 de janeiro de 2000;

CONSIDERANDO, o pedido de afastamento para exercer cargo em comissão de Auditor Geral vinculado à Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica deferido o pedido de cessão do servidor municipal ARANILTON ALMEIDA FARIAS, matrícula 0298, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, por tempo indeterminado, sem ônus para este município cedente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/08/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci- Bahia, 14 de agosto de 2020.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito de Araci – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PORTARIA Nº 5.217 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Concede Licença Maternidade a Servidora do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI-BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação municipal em vigor, e;

CONSIDERANDO, requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer, solicitando licença maternidade;

CONSIDERANDO o art. 123 da Lei Complementar nº 02 de 19 de janeiro de 2001, alterado pela Lei Complementar nº 002 de 28 de outubro de 2009, que permite a licença por um período de 180 dias;

CONSIDERANDO, para fins de regularização junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM;

CONSIDERANDO a necessidade da distribuição dos servidores administrativos nas unidades da rede pública municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora: DAMIANA PEDREIRA BARBOSA, Educadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer, Licença Maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar a partir de 22/2020 a 19/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22/06/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 14 de agosto de 2020.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PORTARIA Nº 5.218 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da Portaria Nº 5.026 de 02 de Março de 2020, que concedeu Licença Sem Remuneração a servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI-BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação municipal em vigor, e;

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando a interrupção de licença sem vencimento;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal através do Decreto Municipal “NE” 1.329 de 18 de março de 2020 suspendeu as aulas nas creches e nas escolas da educação pública municipal;

CONSIDERANDO, o Parecer CNE/CP Nº 5/2020 do Conselho Nacional de Educação – CNE, o qual aprovou orientações com vistas à reorganização do calendário escolar e à possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do novo COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade da distribuição dos servidores administrativos nas unidades da rede pública municipal de ensino, bem como, na sede as Secretaria de Educação e Cultura para Regime Especial de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida a partir de 03 de agosto de 2020 a Licença sem Vencimentos concedida através da Portaria Nº 5.026 de 02 de Março de 2020, ao(a) servidor(a): FELIPE PINHO SILVA OLIVEIRA, Cadastro 4307-01, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo o(a) servidor(a) retornar as suas atividades a partir do dia 03/08/2020.

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Pessoal do Município da Prefeitura, que faça os registros competentes referentes ao período já gozado pelo servidor, na sua ficha de registro de empregado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 14 de Agosto de 2020.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PORTARIA Nº 5.219 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da Portaria Nº 4.739 de 08 de Outubro de 2019, que concedeu Licença Sem Remuneração a servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI-BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação municipal em vigor, e;

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando a interrupção de licença sem vencimento;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal através do Decreto Municipal “NE” 1.329 de 18 de março de 2020 suspendeu as aulas nas creches e nas escolas da educação pública municipal;

CONSIDERANDO, o Parecer CNE/CP Nº 5/2020 do Conselho Nacional de Educação – CNE, o qual aprovou orientações com vistas à reorganização do calendário escolar e à possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do novo COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade da distribuição dos servidores administrativos nas unidades da rede pública municipal de ensino, bem como, na sede as Secretaria de Educação e Cultura para Regime Especial de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida a partir de 03 de agosto de 2020 a Licença sem Vencimentos concedida através da Portaria Nº 4.739 de 08 de Outubro de 2020, ao(à) servidor(a): NILZETE BASTOS DE OLIVEIRA, Cadastro 2093-01, Auxiliar de Serviços Gerais Educacionais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo o(a) servidor(a) retornar as suas atividades a partir do dia 03/08/2020.

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Pessoal do Município da Prefeitura, que faça os registros competentes referentes ao período já gozado pelo servidor, na sua ficha de registro de empregado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 14 de Agosto de 2020.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal